



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**PORTARIA CORE-RN Nº 054, de 16 de outubro de 2023.**

Ref: Designa a Comissão Permanente de Licitação, visando à aquisição de um imóvel para abrigar a sede do CORE-RN

O Diretor-Presidente do **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso de suas atribuições leais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 2.091/2023 - CONFERE em seu Art.2º, §2º, que normatiza a concessão de empréstimo para compra de imóvel pelos Conselhos Regionais, bem como o Ofício nº 621/2023 do CORE-RN, que solicitou a referida concessão para o CONFERE.

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Conselho Federal, por unanimidade, aprovou, na forma da Resolução supracitada, os procedimentos para a concessão do Empréstimo para aquisição.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se constituir uma Comissão Permanente de Licitação, a fim de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos necessários às licitações e cadastro de licitantes para as futuras aquisições dos bens imóveis do Core-RN.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Core-RN, os seguintes empregados:

- I – **Elizângela Siqueira Santos Sena**, ocupante do cargo de Coordenação Administrativa, membro titular e Presidente da Comissão;
- II – **Alisson César Ribeiro Fernandes**, ocupante do cargo de Fiscal, membro titular e Secretário da Comissão;
- III – **Flávia Monaliza de Figueiredo Camilo**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, membro titular; e
- IV – **Rosângela Ricardo Jales Sampaio**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suplente.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

Parágrafo Único. A Presidente ou o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Dê-se conhecimento desta Portaria aos senhores empregados membros da Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 16 de outubro de 2023.



Francisco Sales de Souza Neto  
Diretor-Presidente  
CORE-RN 5026



A.V.C.O.